



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.487/2010, DE 10/11/2010

“Autoriza a aquisição de imóveis e dá outras providências”.

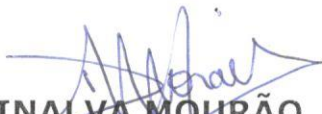
A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de bem imóvel urbano, em forma de compra, até o limite de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) com a finalidade precípua de ser utilizado para atender interesse da coletividade coxinense, dentro da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O Bem imóvel de que trata o caput deste artigo, deverá ser objeto de processo regular, sob a égide da Lei nº 8.666/93, no qual constará a sua especificação, a forma e as condições da sua aquisição e ainda as dotações próprias para a despesa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 10 de novembro de 2010.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS